

**PORTARIA PRES N° 201, DE 16 DE AGOSTO DE 2017**

Designa Grupo de Trabalho para promover estudos e elaborar projeto de norma regulamentadora do art. 12 do Regimento Geral do CAU e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 29, inciso III da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e o art. 159, incisos I, II e XXXIX do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária DPOBR n° 0065-05/2017, de 28 de abril de 2017, e instituído pela Resolução CAU/BR n° 139, de 28 de abril de 2017;

RESOLVE:

Art. 1° Designar Grupo de Trabalho para promover estudos e elaborar projeto de norma regulamentadora do art. 12 do Regimento Geral do Conjunto Autárquico Formado pelos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF) e pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) - Regimento Geral do CAU, aprovado pela Deliberação Plenária DPOBR n° 0065-05/2017, de 28 de abril de 2017, instituído pela Resolução CAU/BR n° 139, de 28 de abril de 2017, e alterado pela Deliberação Plenária DPOBR n° 0067-01/2017, de 22 de junho de 2017.

Art. 2° O Grupo de Trabalho será integrado pelos seguintes empregados do CAU/BR:

Andrei Candiota da Silva, Gerente Geral;
Henrique Marins Farias, Gerente Administrativo;
Bruna Rodrigues Feitosa, Profissional Analista Superior - Analista Técnica;
Giselle Medeiros Lima, Profissional Analista Superior - Arquiteta e Urbanista;
Guilherme Fernandes Amaral, Profissional Analista Superior - Contador.

Parágrafo único. A coordenação do Grupo de Trabalho ficará a cargo do Gerente Geral Andrei Candiota da Silva e os trabalhos de secretaria a cargo da Analista Técnica Bruna Rodrigues Feitosa.

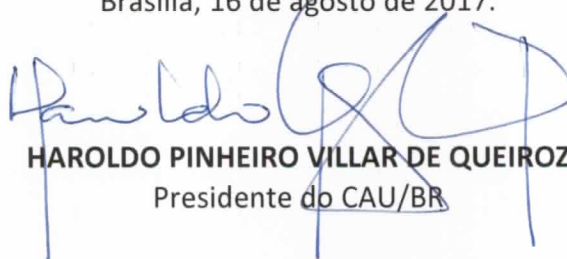
Art. 3° Os trabalhos a cargo do Grupo de Trabalho deverão prever a proposição, devidamente fundamentada, de norma regulamentadora do art. 12 do Regimento Geral do CAU e os respectivos reflexos sobre o disposto no art. 9° do Regimento Interno do CAU/BR e sobre o disposto no art. 8° do Modelo de Regimento Interno para os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF), aprovados pela Deliberação Plenária DPOBR n° 0065-05/2017 e alterados pela Deliberação Plenária DPOBR n° 0067-01/2017.



Art. 4º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria no sítio eletrônico do CAU/BR na Rede Mundial de Computadores, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico do CAU/BR na Rede Mundial de Computadores (Internet), no endereço www.caubr.gov.br.

Brasília, 16 de agosto de 2017.



HAROLDO PINHEIRO VILLAR DE QUEIROZ
Presidente do CAU/BR